



Ata da 530ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte de agosto de dois mil e quatorze.

1. Às 17:05h (dezessete horas e cinco minutos) do dia vinte de agosto de dois mil e
  2. quatorze, na sede da Universidade Iguazu, na Avenida Abílio Augusto Távora, 2134 –
  3. Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos Conselheiros Efetivos, Drs. Marcus Vinicius
  4. Romano Athila, Presidente, Maely Peçanha Fávero Retto, Vice-Presidente, Robson
  5. Roney Bernardo, Tesoureiro, José Roberto Lannes Abib, Raquel Costa Dutra
  6. Nascimento, Rogério Ribeiro Dias, das Conselheiras Suplentes, Rejane Maria Frizzera
  7. de Oliveira Carvalho e Sylvania Maria Carlos França, dos convidados, Fábio Lima Reis,
  8. Aline Coppola Napp, Erica Aquino Rodrigues, Monica Coelho da Silva, Josi Elaine
  9. Salgado Costa, Givanildo da Silva Gomes, Fabiana Sousa Pugliese, Rosangela
  10. Antunes dos Santos, Edmilson Garcez Antunes, Marcelo Pereira da Silva, João dos
  11. Santos Gonçalves e com a presença de Estudantes do curso de Farmácia, conforme
  12. páginas 41 e 42 do livro de presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua
  13. 530ª Reunião Plenária. O Presidente justifica a ausência dos Conselheiros, Bruno Silva
  14. Freire, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Celma Thomaz de Azeredo Silva, Denise
  15. Costa Ribeiro, Paulo Oracy da Rocha Azeredo e Tania Maria Lemos Mouço. Em
  16. seguida, faz a leitura da ata da Reunião 529, que é aprovada por unanimidade pelo
  17. Plenário, com a consideração feita pela Conselheira, Rejane Maria F. de Oliveira
  18. Carvalho, que solicita o envio da Ata da Reunião Plenária, com maior antecedência. O
  19. Presidente, Marcus Athila, informa que a partir dessa reunião, a ata será enviada aos
  20. Conselheiros junto com o e-mail de convocação. Passando a pauta estabelecida, são
  21. abordados os seguintes assuntos: **1 – Ordem do Dia: 1.1 – Deliberação 1262/14 –**
  22. **Concessão de inscrição de profissionais e firmas:** Aprovada por unanimidade. **1.2 –**
  23. **Deliberação 1263/14 – Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais**
  24. **e firmas:** Aprovada por unanimidade. **1.3 – Deliberação 1264/14 – Referenda as**
  25. **Deliberações 1260/14 e 1261/14 de Multas Ad Referendum:** Aprovada por
  26. unanimidade. **1.4 – Processo I – 1116/13 – Anderson Tadeu Gomes Mendes - 2ª**
  27. **Renovação da Inscrição Provisória:** Aprovada por unanimidade. **1.5 - Palavra do**
  28. **Convidado:** O Professor e Coordenador do curso de Farmácia da UNIG, João dos
  29. Santos Gonçalves, em nome da coordenação, externa a satisfação em receber a
  30. Reunião Plenária na sede da Universidade Iguazu e expõe o questionamento sobre o
  31. motivo da carteira dos Técnicos de Laboratório de Análises Clínicas, vir especificado
  32. como Auxiliar Técnico de Laboratório. Maely Retto, Vice-Presidente, explica que as
  33. carteiras são elaboradas pelo Conselho Federal de Farmácia, seguindo o estabelecido
  34. na Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960 e que, portanto, segue o critério estipulado na
  35. legislação e diz que, realmente, os Técnicos de Laboratório, não tem um Regimento
  36. próprio, o que dificulta a abrangência e legalização da classe. Marcus Athila,
  37. Presidente, expõe a intenção de encaminhar uma solicitação de pauta para a Reunião
  38. do Conselho Federal e a elaboração de um comunicado manifestando o
  39. descontentamento dos Conselheiros do Regional do Rio de Janeiro, sobre o tema
  40. supracitado. **1.6 – Processos com parecer do relator: Câmara Técnica**
  41. **Especializada 1: Relator(a): José Roberto Lannes Abib – Processo Nº: 3631/13 –**
  42. **Drogaria Rodrigues e Nery Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da**
  43. **Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e
  44. **Improvemento da defesa. Processo Nº: 3635/14 – Mendonça e Silva Drogaria Ltda**
  45. **ME - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:**
  46. **Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvemento da defesa.**
  47. **Processo Nº: 3636/14 – Drogaria São Paulo S/A - Autuação em face da infração ao**
  48. **Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o
  49. **Conhecimento e Improvemento da defesa. Processo Nº: 3621/14 – Farmácia Atual de**
  50. **Barros Filho Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº**
  51. **3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvemento da
- defesa. **Processo Nº: 3638/14 – CSB Drogarias SA - Autuação em face da infração**



52. **ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o
53. Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3639/14 – Andréia V Gomes**
54. **Eireli – ME - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:**
55. Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa.
56. **Processo Nº: 3639/14 – Andréia V Gomes Eireli - ME - Autuação em face da**
57. **infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de
58. votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3640/14 – Riag**
59. **Drogaria e Perfumaria Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei**
60. **Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e
61. Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3645/14 – Farmácia Marecil 2001 Ltda-ME -**
62. **Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado
63. por unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Relator(a):**
64. **Denise Costa Ribeiro: Processo Nº: 3594/14 – Farmacia Zilmar Ltda - Autuação**
65. **em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por
66. unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº:**
67. **3606/14 – Drogaria Flor de Piam Ltda ME - Autuação em face da infração ao**
68. **Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o
69. Conhecimento e Provimento da defesa. **Processo Nº: 3607/14 – Drogaria Vero de**
70. **Rio Bonito Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº**
71. **3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Provimento da
72. defesa. **Processo Nº: 3609/14 – Drogaria Drogaleda Ltda ME - Autuação em face**
73. **da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de
74. votos, o Conhecimento e Provimento da defesa. **Processo Nº: 3610/14 – Drogaria**
75. **Niva Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:**
76. Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Provimento da defesa.
77. **Processo Nº: 3624/14 – Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda - Autuação em**
78. **face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade
79. de votos, o Conhecimento e Provimento da defesa. **Processo Nº: 3625/14 – Farmácia**
80. **e Perfumaria da Vila São João Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24**
81. **da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e
82. Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3627/14 – Farmácia Santa Quiteria Ltda ME -**
83. **Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado
84. por unanimidade de votos, o Conhecimento e Provimento da defesa. **Câmara Técnica**
85. **Especializada 3: Relator (a): Celma Thomaz de Azeredo Silva: Processo Nº:**
86. **1456/14 – Farmácia Santa Rita de São Cristóvão Ltda - Autuação em face da**
87. **infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de
88. votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº: 1458/14 – Floraline**
89. **Farmácia Manipulação e Homeopatia Ltda - Autuação em face da infração ao**
90. **Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o
91. Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3561/14 – Joquifer Comercio**
92. **de Medic e Cosméticos Ltda - ME - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da**
93. **Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e
94. Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3563/14 – Gre Klem Drogaria Ltda-ME -**
95. **Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado
96. por unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº:**
97. **3564/14 – R F Levone Drogaria Ltda ME - Autuação em face da infração ao Artigo**
98. **24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e
99. Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3577/14 – Drogaria Joelson Ltda - Autuação**
100. **em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por
101. unanimidade de votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº:**
102. **3587/14 – Farmácia Santo Antonio de Pore Ltda - Autuação em face da infração**
103. **ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o
104. Conhecimento e Improvimento da defesa. **Processo Nº: 3588/14 – Drogaria Mais**
105. **Saúde de xerem Ltda-ME - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei**



106. **Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e  
107. Improvimento da defesa. **Processo nº: 1658/14 - Drograria Vale do Paraíba Trirriense**  
108. **Ltda - Autuação em face da infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:**  
109. Aprovado por unanimidade de votos, o Conhecimento e Provimento da defesa.  
110. **Processo Nº: 1664/14 – Farmácia Iris Modelo Ltda Me - Autuação em face da**  
111. **infração ao Artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60:** Aprovado por unanimidade de  
112. votos, o Conhecimento e Improvimento da defesa. **1.7 – Processos para distribuição**  
113. **do relator Designado: Relator (a): Bruno Silva Freire:** F - 659/14 – Farmácia  
114. Higienópolis Ltda; F - 666/14 – Drograria Perfumaria JZ Pague Menos Cachambi Ltda.  
115. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** F - 4567/14 – MIF de Paula Drograria  
116. Ltda ME; F – 4570/14 – Drograrias Pacheco. **Relator (a): Celma Thomaz de Azeredo**  
117. **Silva:** F - 4581/14 – C &L Medicamentos Ltda ME; F - 4603/14 – Drograria Magnata  
118. Ltda. **Relator (a): Denise Costa Ribeiro:** F - 4615/14 – Drograria Primus Dois Ltda.  
119. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** F - 4622/14 – Vitoria em Familia Ltda; F -  
120. 4632/14 – Farmácia Atual de Realengo Ltda Epp. **Relator (a): Paulo Oracy da Rocha**  
121. **Azeredo:** F - 4633/14 – Farmacia Du China Ltda; F - 5196/14 – Universidade Federal  
122. do Rio de Janeiro. **Relator (a): Raquel Costa Dutra Nascimento:** F - 5725/14 -  
123. Drograria Droga XIII; F - 5727/14 – Farmacia Vale Mais Saude Ltda. **Relator (a):**  
124. **Rogério Robeiro Dias:** F - 5729/14 – MF da Silva Perfumaria ME e F - 5763/14 –  
125. Drograria N Sra de Fatima de Duque de Caxias. **Relator (a): Tania Maria Lemos**  
126. **Mouço:** F - 5941/14 – Farmacia Fernando e Felipe Ltda ME e F - 5943/14 - Drograria  
127. Pessuto Ltda. **2 – Informação da Diretoria:** Maely Retto, Vice-Presidente, informa que  
128. por falta de quórum, os processos da Câmara Técnica Especializada 02 não foram  
129. submetidos à homologação do Plenário e a pedido do Presidente, Marcus Athila,  
130. informa que oi sancionada a Lei 13.021 de 08 de agosto de 2014, que classifica a  
131. farmácia como unidade de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação  
132. sanitária individual e coletiva, sendo a representante do Rio de Janeiro nas reuniões do  
133. Fórum Nacional de Valorização Profissional. Destaca que a Presidente da República,  
134. vetou 4 (quatro) artigos, números 09, 15, 17 e 18 do Projeto de Lei 4385/94. Cita ainda  
135. a publicação da Medida Provisória 653/14, que altera o artigo 6º da Lei 13021/14  
136. estabelecendo que às empresas classificadas como micro e pequenas empresas,  
137. aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei 5.991 de 1973, sendo este motivo de debate no  
138. Fórum de Valorização. Robson Roney, Tesoureiro, informa que na semana passada, o  
139. Conselho recebeu um consultor da área de Tecnologia da Informação, para  
140. estabelecer melhoramentos no sistema da Dívida Ativa, de forma que este trabalhe em  
141. sincronia com as informações do SISCON. Marcus Athila, Presidente, expõe o gráfico  
142. de absenteísmo dos Conselheiros nas Reuniões Plenárias, informa que este será  
143. divulgado no site e menciona o baixo índice de presença dos Conselheiros as reuniões.  
144. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi  
145. encerrada a reunião às 19:06h (dezenove horas e seis minutos). Do que, para constar,  
146. eu, Robson Roney Bernardo, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata,  
147. que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Rio de  
148. Janeiro, vinte de agosto de dois mil e quatorze.\*\*\*\*\*  
149. \*\*\*\*\*  
150. \*\*\*\*\*

**Robson Roney Bernardo**  
**Tesoureiro**

**Marcus Vinicius Romano Athila**  
**Presidente**